Lei nº 02/83

PUBLICADO
Em 12/02/83.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder o reajuste na colocação das horas trabalhadas do Trator de Esteiras desta Municipalidade.

Evaristo Ambrósio Porzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas

atribuições legais,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou, e Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste de 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.983, na cobrança das horas trabalhadas do trator de esteiras desta Municipalidade para terceiros, a saber:

- Valor da hora trabalhada ..... CR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a proceder os novos reajustes na cobrança das horas trabalhadas do trator de esteiras desta Municipalidade, toda vez que houver o aumento do Salário Mínimo e nas mesmas proporções.

Art. 3º - O Pagamento dos serviços prestados pelo trator de esteiras desta Municipalidade deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Aos 21 de janeiro de 1.983.

Evaristo Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal

Roberto Sérgio Santolha
Secretário Geral